



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.632/2014 DE 06 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de **R\$ 35.660,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

| | | | | |
|----------------------|--|---|------------|------------------|
| ÓRGÃO: | 06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| UNIDADE: | 06.003. | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNÇÃO: | 10. | Saúde | | |
| SUBFUNÇÃO: | 301. | Atenção Básica | | |
| PROGRAMA: | 0053. | Fiscalização e Controle da Política de Saúde. | | |
| ATIVIDADE: | 2.166. | Aquisição de 01 (um) Veículo. | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: | | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 35.660,00 |
| | Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | | | |
| Total | | | R\$ | 35.660,00 |

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|----------------------|---|--|-----|----------|
| ÓRGÃO: | 06. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| UNIDADE: | 06.003. | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNÇÃO: | 10. | Saúde | | |
| SUBFUNÇÃO: | 301. | Atenção Básica | | |
| PROGRAMA: | 0053. | Fiscalização e Controle da Política de Saúde. | | |
| ATIVIDADE: | 2.135. | Manutenção e Encargos com o Conselho Municipal de Saúde. | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: | | | | |
| | 3.3.90.14.00.00 | Diárias – Pessoal Civil | R\$ | 480,00 |
| | Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | |
| | 3.3.90.14.00.00 | Diárias – Pessoal Civil | R\$ | 880,00 |
| | Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | | | |
| | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | R\$ | 1.980,00 |

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

06/05/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

| | | |
|---|-----|-----------|
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | R\$ | 8.980,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | | |
| 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 80,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 380,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | | |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 480,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 980,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | | |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria | R\$ | 80,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria | R\$ | 280,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | | |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 180,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 50,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 1.980,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 13.200,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | | |
| 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 80,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 380,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos | | |

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

06/05/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte


| | | |
|---|------------|------------------|
| - Saúde | | |
| 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições | R\$ | 80,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições | R\$ | 80,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos | | |
| - Saúde | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 480,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 3.980,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos | | |
| - Saúde | | |
| 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 80,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 180,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos | | |
| - Saúde | | |
| 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições | R\$ | 80,00 |
| Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | |
| 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições | R\$ | 230,00 |
| Fonte 12 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos | | |
| - Saúde | | |
| Total | R\$ | 35.660,00 |

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.


Ednes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

06/05/2014